



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2021

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1045/2021 de 21/06/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BM DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.013.423/0001-09, com endereço na Rua Marechal Câmara, nº 522, Bairro Ideal, Cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.336-220, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada e aquisição de peças para conserto do sistema de amortecedores, rodas e barra estabilizadora, do veículo ambulância, Ford Transit de placas IVT 7712, tombado no patrimônio 5118, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04 unid	Bico injetor	352,00	1.408,00
02	01 kit	Arruelas	20,00	20,00
03	01 unid	Bomba injetora	2.089,08	2.089,08
04	01 unid	Filtro	206,06	206,06
05	01 unid	Serviço de scanner	118,55	118,55
06	01 unid	Reprogramação de módulo	1.800,00	1.800,00
07	01 unid	EGR/DPF	380,00	380,00
08	04 unid	Serviço de reparo	150,00	600,00
09	01 unid	Ultrasson	95,00	95,00
10	04 unid	Mão de obra mecânica bicos injetores	118,75	475,00
11	04 unid	Mão de obra mecânica bomba injetora	118,70	474,80
VALOR TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA				R\$ 7.666,49

PARAGRAFO ÚNICO: A contratante deverá levar o veículo até a sede da empresa CONTRATADA para que seja realizada a prestação dos serviços.



CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.666,49** (sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA de forma à vista, em até 10 (dez) dias, mediante depósito bancário em sua conta corrente, sendo o mesmo efetuado somente após a realização dos serviços e mediante entrega da respectiva Nota Fiscal.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
5339	Material de Consumo
33.90.30.39 - 5344	Material para Manutenção de Veículo
5342	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.19 - 5345	Manutenção e Conservação de Veículo

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo



empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 21 de junho de 2021 à 20 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar na pessoa da Sr. Adair de Lemos Lopes que acompanhara o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 21 de junho de 2021.

BM DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
CONTRATADA

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JADER CRISTIANO PEDONE
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

ADAIR DE LEMOS LOPES
Matrícula nº 1275-0/1
Fiscal de Contrato

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento

2-Ezalete Martins Paiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CPF nº039.129.710-48

CPF Nº 002.710.880-52